

Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do CEFET-MG

Exercício 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. OPINIÃO GERAL (ITENS 172 A 175 DA IN SFC Nº 3/2017)	2
2.1 ESCOPO.....	2
2.2 TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS.....	3
2.3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES QUE SUPORTAM A OPINIÃO	3
2.4 PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURAS DE CONTROLES UTILIZADOS COMO BASE PARA A OPINIÃO GERAL	5
2.5 OPINIÃO GERAL ALCANÇADA (ART. 16 DA IN CGU Nº 5/2021)	7
2.5.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.....	7
2.5.2 Conformidade legal dos atos administrativos.....	15
2.5.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.....	15
2.5.4 Atingimento dos objetivos operacionais.....	17
3. RECOMENDAÇÃO.....	24
4. CONCLUSÃO	24

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, bem como com o Capítulo IV da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, e o Anexo II da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, ambos da Controladoria-Geral da União (CGU), e ainda com o inciso IX do art. 17 do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução CD/CEFET-MG nº 25, de 22 de novembro de 2024, a Unidade de Auditoria Interna (Audit) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) emite parecer sobre a Prestação de Contas Anual do CEFET-MG - Exercício 2024.

O referido parecer, de acordo com o art. 16 da IN CGU nº 5, de 2021, expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Para emissão da opinião geral foram observadas as disposições específicas constantes nos itens 172 a 175 do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

A Prestação de Contas Anual deste Centro, por sua vez, realizada por meio de Relatório de Gestão na forma de relatório integrado, foi elaborada em consonância com os princípios esculpidos na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e com as orientações contidas na Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

2. OPINIÃO GERAL (ITENS 172 A 175 DA IN SFC Nº 3/2017)

2.1 ESCOPO

O escopo deste parecer, conforme dispõe o artigo 16 da IN CGU nº 5, de 2021, abrange uma análise geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do CEFET-MG, com base nas auditorias realizadas no contexto do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do Exercício 2024. Este parecer busca fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos

normativos aplicáveis, à conformidade legal dos atos administrativos, à adequação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao cumprimento dos objetivos operacionais estabelecidos pela instituição, avaliando assim a eficácia e conformidade dos processos internos e o alcance das metas planejadas.

2.2 TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

No exercício 2024, a Unidade de Auditoria Interna do CEFET-MG avaliou os controles internos relacionados à retenção, evasão, permanência e êxito dos estudantes nos cursos de pós-graduação da instituição.

A Controladoria-Geral da União, por sua vez, analisou a gestão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) em relação às Políticas de Ações Afirmativas na educação superior, com foco no CEFET-MG e na UFMG.

Já o Tribunal de Contas da União realizou duas auditorias operacionais:

- i) uma para avaliar a eficiência na conclusão dos cursos ofertados pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no período de 2017 a 2022, considerando as metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024, bem como as estratégias adotadas para enfrentar a evasão estudantil; e
- ii) outra para verificar se os controles de cibersegurança e segurança da informação implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp) estão alinhados às boas práticas, especialmente as previstas no framework de Privacidade e Segurança da Informação (Portaria-SGD/MGI nº 852/2023).

2.3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES QUE SUPORTAM A OPINIÃO

A avaliação realizada pela Unidade de Auditoria Interna identificou a ausência de controles internos adequados para melhorar os índices de permanência e êxito, bem como para mitigar a retenção e evasão dos alunos de pós-graduação. A análise evidenciou as seguintes fragilidades: i) falta de mecanismos eficazes para monitorar e avaliar os resultados dos programas de permanência estudantil na pós-graduação; ii) ausência de um processo estruturado e padronizado para o acompanhamento contínuo do desempenho e progresso dos alunos; iii) limitações nas ferramentas de coleta de dados acadêmicos; iv) falta de ações institucionalizadas voltadas para a redução das taxas de retenção e evasão; e v) deficiências nos controles para avaliar o impacto das medidas adotadas. Essas lacunas indicam fragilidades na governança e na gestão de riscos da instituição.

A auditoria realizada pela CGU na UFMG e no CEFET-MG constatou que ambas as instituições adotaram ações afirmativas em conformidade com a legislação vigente, incluindo cotas, estudos sobre cotistas, acesso à pós-graduação, canais de denúncia e campanhas educativas. No entanto, os encontros com grupos focais apontaram oportunidades de aprimoramento, como: i) reposicionamento do setor responsável pelas ações afirmativas; ii) melhoria na comunicação dos canais de denúncia; iii) capacitação de servidores; e iv) adequações nas instalações para garantir maior inclusão, como a redesignação de banheiros. Além disso, foi identificada a possibilidade de alterar a legislação para padronizar as ações afirmativas em instituições federais de ensino.

A auditoria operacional do TCU sobre as ações de enfrentamento à evasão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) revelou que: i) a expansão e interiorização da rede ocorreram sem garantir as condições necessárias para a permanência e o êxito dos estudantes; ii) os planos estratégicos de permanência e êxito não possuem metas para elevar as taxas de conclusão média dos cursos técnicos e de graduação; iii) a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica não realiza o acompanhamento e monitoramento desses planos estratégicos; iv) os planos estratégicos de permanência e êxito estão desatualizados; v) não há um ranqueamento dos principais fatores associados à evasão nem uma priorização das ações de intervenção; vi) o cumprimento das ações previstas nos planos estratégicos tem sido apenas parcial; vii) há dificuldades no acesso ágil a informações sobre retenção e evasão nos sistemas de gestão acadêmica; viii) não há dados precisos sobre taxas de evasão por cor/raça e renda familiar per capita, nem sobre estudantes com deficiência e quilombolas na Plataforma Nilo Peçanha; e ix) não existe uma avaliação da efetividade do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Por fim, a auditoria operacional do TCU sobre os controles de cibersegurança e de segurança da informação implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp) constatou que: i) as organizações do Sisp ainda não atingiram um nível adequado na implementação de medidas de segurança cibernética; ii) o envio tardio da autoavaliação e do plano de ação previstos no PPSI à SGD/MGI compromete o acompanhamento do programa; iii) o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) é uma iniciativa inovadora e promissora, mas ainda há oportunidades de melhoria, especialmente na institucionalização e na atribuição explícita de responsabilidade à alta administração pelo gerenciamento de riscos cibernéticos.

2.4 PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURAS DE CONTROLES UTILIZADOS COMO BASE PARA A OPINIÃO GERAL

Nos últimos anos, o CEFET-MG tem avançado na melhoria de sua governança institucional. Em 2018, foi criado o Comitê de Governança (CG), um órgão colegiado com funções deliberativas, consultivas e de supervisão, voltado para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles, governança e integridade.

No ano seguinte, foi instituída a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGDl), com a responsabilidade de planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a implementação das políticas de governança e desenvolvimento institucional.

Desde então, diversos instrumentos de planejamento foram implementados para fortalecer a governança, entre eles a Política de Governança, aprovada pela Resolução CD-33, de 24 de novembro de 2022, o Plano Estratégico Institucional 2023-2032, aprovado pela Resolução CGOV-3, de 18 de outubro de 2022, e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027.

A Política de Governança estabeleceu diretrizes essenciais para a instituição, incluindo a estruturação de um sistema de governança, a implantação de um sistema de medição de desempenho, o desenvolvimento de um portfólio de governança, a adoção de métodos de gestão de portfólio como estratégia e a promoção da transparência ativa na divulgação de informações à comunidade acadêmica e à sociedade.

Nesse contexto, foram instituídos:

- O Sistema Interno de Governança do CEFET-MG (SIGOV), por meio da Resolução CGOV/CEFET-MG nº 1, de 24 de março de 2023;
- O Portfólio de Governança (2023-2027), por meio da Resolução CGOV/CEFET-MG nº 2, de 24 de março de 2023, composto por cinco programas que abrangem todas as áreas e práticas da governança pública, aprovados pelas Resoluções CGOV nº 5 a 9, de 25 de agosto de 2023; e
- O Sistema de Medição de Desempenho do CEFET-MG (SiMED), instituído pela Resolução CGOV/CEFET-MG nº 12, de 27 de junho de 2024.

Além disso, a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Governança (CMAGOV), regulamentada pela Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 6, de 5 de abril de 2023, reforçou a estrutura de apoio técnico do SIGOV. Essa comissão tem como atribuições auxiliar as unidades na implementação da Política de Governança, monitorar a execução e avaliar o desempenho do Portfólio de Governança, bem como prestar suporte técnico à execução dos programas.

Os avanços institucionais do CEFET-MG na área de governança podem ser aferidos no Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2024, conforme Acórdão 1913/2024-TCU-Plenário.

No âmbito da gestão de riscos, o CEFET-MG instituiu, por meio da Resolução CGOV/CEFET-MG nº 9, de 25 de agosto de 2023, o Programa de Desenvolvimento da Gestão de Riscos e da Integridade (PDGRI 2023-2027), com o objetivo de estruturar, desenvolver e monitorar um sistema eficiente de gestão de riscos, controle interno e integridade, prevenindo, identificando, avaliando e tratando riscos que possam impactar os objetivos estratégicos e institucionais previstos no Plano Estratégico Institucional (PEI 2023-2032) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027).

Como parte desse processo, o Plano de Integridade do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CG-002/2020, contemplou a identificação de riscos à integridade com base na avaliação das atividades institucionais. Esse levantamento incluiu a elaboração de uma matriz de riscos, que classificou os riscos conforme seu grau – baixo, médio ou alto –, combinando impacto organizacional e probabilidade de ocorrência, além de prever medidas de resposta. O plano foi revisado em 2024 e sua nova versão aprovada pela Deliberação CGOV/CEFET-MG nº 1, de 9 de julho de 2024.

No mesmo ano, a instituição avançou na normatização interna de temas como prevenção ao conflito de interesses e ao nepotismo, bem como na implementação de ações para prevenir e combater assédio, discriminação e violência no ambiente institucional. Entre essas ações, destacam-se:

- O lançamento do Guia de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios: Moral, Sexual e Virtual no âmbito do CEFET-MG;
- A elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, da Discriminação e da Violência do CEFET-MG (PSEADV/CEFET-MG); e
- A estruturação do Comitê de Acompanhamento, Prevenção e Enfrentamento ao Assédio, à Discriminação e à Violência do CEFET-MG.

Apesar dos avanços obtidos nos últimos anos, o CEFET-MG ainda se encontra no nível básico¹ de maturidade na gestão de riscos. A instituição não implementou integralmente um processo sistemático para identificar, avaliar e controlar eventos que possam comprometer seus objetivos organizacionais.

¹ Resultado obtido por meio da utilização do modelo de “Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos”, elaborado pela CGU. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44987>, Acesso em 21/03/2025.

Também não foram implementados os controles internos da gestão, que se baseiam no gerenciamento de riscos. Aliás, a auditoria realizada apontou que não há mecanismos eficazes para mitigar a evasão e a retenção de alunos nos cursos de pós-graduação.

Diante desse cenário, torna-se essencial que o CEFET-MG adote um processo estruturado de gerenciamento de riscos, assegurando a implementação de controles internos eficazes para minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e reduzir seus impactos sobre os objetivos institucionais.

2.5 OPINIÃO GERAL ALCANÇADA (ART. 16 DA IN CGU Nº 5/2021)

2.5.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Os principais normativos que regem a prestação de contas são a Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 2022.

De acordo com o art. 8º da IN-TCU nº 84/2020, integram a prestação de contas das UPC:

- I - informações gerais que devem ser atualizadas durante o exercício financeiro;
- II - as demonstrações contábeis;
- III - o relatório de gestão; e
- IV - rol de responsáveis.

Assim, em sentido amplo, a prestação de contas compreende basicamente dois instrumentos, quais sejam: a) a publicação de informações e relatórios (inclusive demonstrações contábeis e rol de responsáveis) nos sítios oficiais em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas" (art. 9º, § 1º); e b) a elaboração e publicação do relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão (art. 8º, inciso III).

a) Publicação de informações e relatórios (inclusive demonstrações contábeis e rol de responsáveis) nos sítios oficiais em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas" (art. 9º, § 1º)

É relevante destacar, inicialmente, que tanto a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) quanto a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, estabelecem diretrizes para a publicação de informações nas páginas institucionais. Nesse contexto, observou-se que o CEFET-MG distribui parte dessas informações no submenu "Transparência e Prestação de Contas" e outra parte no menu "Acesso à Informação".

No entanto, considerando que a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) ainda não promoveram ajustes para evitar essa duplicidade, esta Unidade entendeu como adequada a disponibilização das informações em ambos os menus, por se tratar de uma divergência formal, que, aparentemente, não comprometeu a transparência nem impactou o controle².

Em alinhamento com esse entendimento e em conformidade com o Acórdão 1870/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União, verificou-se que o CEFET-MG estruturou seu portal de forma a incluir a seção "Transparência e Prestação de Contas" como um submenu dentro de "Acesso à Informação".

No que diz respeito ao cumprimento do inciso I do artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020, que define as informações que devem integrar a prestação de contas, foram realizadas as seguintes verificações:

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "a": *os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, há um submenu denominado “Governança”, que redireciona para a página da Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGDl). Nessa página, os cidadãos podem acessar, entre outros documentos, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico Institucional, onde são apresentados os objetivos, metas e indicadores de desempenho da instituição. As informações específicas sobre os resultados alcançados em cada exercício estão disponíveis nos Relatórios de Gestão correspondentes, que podem ser acessados no submenu “Relatório de Gestão” da seção “Transparência e Prestação de Contas” e na página da DGDl.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "b": *o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, há um submenu denominado “Valor Público”, onde são apresentados a cadeia de valor e o modelo de negócios da instituição. Essas informações são acessíveis por meio de redirecionamentos para as páginas que disponibilizam o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2023-2032 e o Relatório de Gestão do Exercício 2023. Apesar disso, há oportunidade de aprimoramento na apresentação dessas informações, tornando-as mais acessíveis aos cidadãos. Isso pode

² Vide ressalva apontada na avaliação da alínea “e” do inciso I do art. 8º da IN-TCU 84/2020.

ser alcançado por meio da divulgação direta da cadeia de valor e do modelo de negócios do CEFET-MG, sem a necessidade de redirecionamentos.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "c": *as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, há um submenu denominado “Supervisão, Controle e Correção”, que redireciona para as páginas da Auditoria Interna, da Corregedoria e da DGD, onde é possível acessar informações sobre o Comitê de Governança e sobre o Programa de Desenvolvimento da Gestão de Riscos e da Integridade (2023-2027) do CEFET-MG.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "d": *a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Institucional” reúne todas as informações previstas na alínea “d” do artigo 8º, inciso I, da IN-TCU nº 84/2020. Em alguns casos, essas informações estão disponíveis nas páginas das unidades organizacionais do CEFET-MG.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "e": *os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.*

Avaliação: Este item foi parcialmente atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Ações e Programas” disponibiliza informações sobre os programas e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027, por meio de um redirecionamento para o documento. Além disso, apresenta a Carta de Serviços ao Cidadão do CEFET-MG; fornece um link para a página da DGD, onde é possível acessar informações sobre governança; e disponibiliza dados sobre os pagamentos de bolsas de extensão. As informações sobre obras foram encontradas na seção “Transparência e Prestação de Contas”, no submenu “Gestão Patrimonial e Infraestrutura”, que também contempla dados sobre os imóveis do CEFET-MG e a Relação de Contratos de Cessão de Uso e Aluguel de Imóveis. No entanto, a última atualização dessas informações ocorreu em 2023. Além disso, a fragmentação das informações em diferentes seções pode dificultar o acesso do cidadão interessado, havendo oportunidade de melhoria nesse aspecto.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "f": *os repasses ou as transferências de recursos financeiros.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Convênios e Transferências” disponibiliza informações sobre os convênios

firmados pelo CEFET-MG, com redirecionamentos para a página da Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas e para o Portal da Transparência. Além disso, a seção inclui um guia passo a passo para a extração dessas informações no referido portal.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "g": *a execução orçamentária e financeira detalhada.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Receitas e Despesas” oferece um redirecionamento para o Portal da Transparência, onde é possível acessar informações detalhadas sobre a receita pública, o orçamento da despesa pública do CEFET-MG, os valores consolidados empenhados, liquidados e pagos, as despesas com diárias e passagens, além das notas fiscais eletrônicas relacionadas às compras públicas.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "h": *as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Licitações e Contratos” disponibiliza redirecionamentos para a página da Coordenação de Logística e para o Portal da Transparência, onde é possível acessar informações sobre as licitações realizadas, organizadas por modalidade, incluindo editais, anexos e resultados. Além disso, permite a consulta pública no SIPAC, possibilitando a verificação dos processos licitatórios e das notas de empenho emitidas. A seção também contém redirecionamentos para a página da Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas e para o Portal da Transparência, facilitando o acesso a informações detalhadas sobre os contratos firmados pela instituição.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "i": *a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. No menu “Acesso à Informação”, a seção “Servidores” redireciona para o Portal da Transparência, onde é possível consultar informações sobre a remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas da instituição. Além disso, a seção disponibiliza um redirecionamento para a página da Comissão de Organização de Concursos, permitindo o acesso a dados sobre os concursos públicos realizados pelo CEFET-MG, bem como para as páginas dos *campi*, onde é possível consultar a relação de empregados terceirizados. No entanto, verificou-se que, em alguns casos, as informações sobre empregados terceirizados foram atualizadas pela última vez em 2023.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, I, "j": *o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, há um submenu denominado “Participação Social”, que reúne informações sobre a Ouvidoria do CEFET-MG, unidade responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Essa instância viabiliza a aplicação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), por meio da transparência passiva. Na página, é possível acessar o contato da autoridade de monitoramento da LAI por meio do link “Contatos e Horário”, bem como obter o telefone e o e-mail da Ouvidoria.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, II: *as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, o submenu “Demonstrações Contábeis” redireciona para a página da Coordenação de Orçamento e Finanças, onde é possível consultar as Demonstrações Contábeis, as respectivas Notas Explicativas e o Rol de Responsáveis do CEFET-MG.

IN-TCU 84/2020, art. 8º, IV: *rol de responsáveis.*

Avaliação: Este item foi atendido pelo CEFET-MG. Na seção “Transparência e Prestação de Contas”, o submenu “Rol de Responsáveis” apresenta os principais mandatários da instituição, incluindo a Diretora-Geral, o Vice-Diretor, os Diretores e os Secretários Especializados. Os e-mails institucionais dos responsáveis também foram divulgados, facilitando o contato e demonstrando maior acessibilidade.

b) a elaboração e publicação do relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão (art. 8º, inciso III)

A análise do Relatório de Gestão do CEFET-MG - Exercício 2024 concentrou-se nos aspectos formais do documento, verificando sua conformidade com os critérios de conteúdo e forma, além do cumprimento dos princípios de elaboração. Assim, não incluiu a avaliação do mérito das informações, que é realizada durante as auditorias.

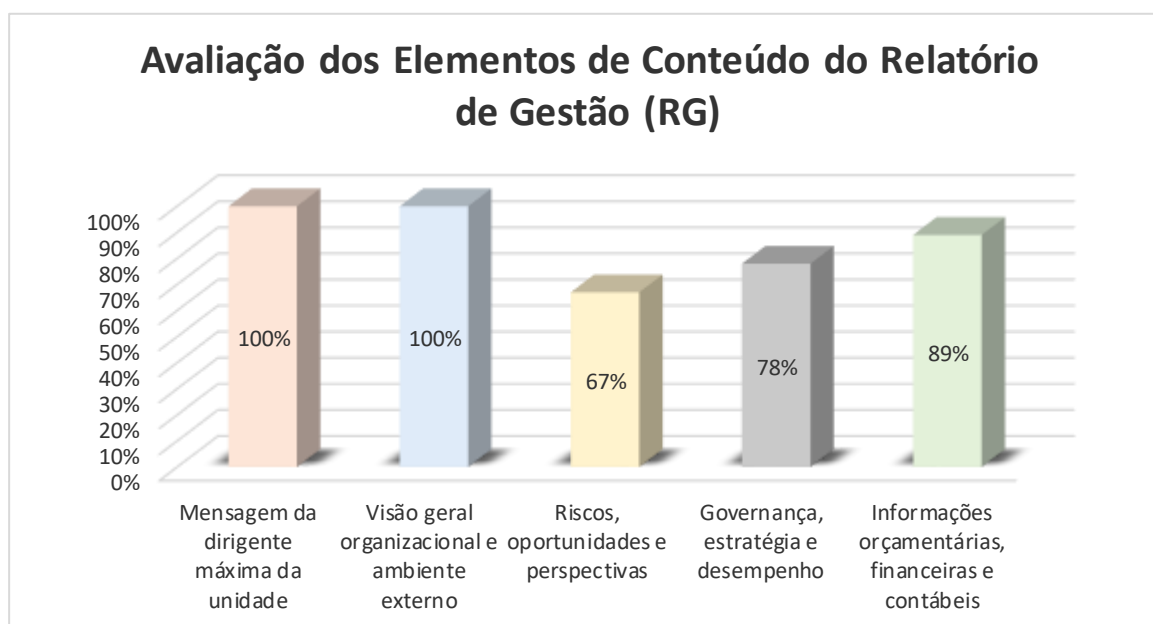
Para isso, foi utilizada a [ferramenta de autoavaliação dos relatórios de gestão no formato de relatório integrado](#), disponibilizada pelo TCU. Essa ferramenta abrange 26 itens de avaliação relacionados ao conteúdo, dos quais 20 são aplicáveis ao CEFET-MG, além de 10 itens que analisam a aderência aos princípios de elaboração do relatório.

O quadro adiante apresenta a pontuação total obtida pelo CEFET-MG na avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão:

Avaliação do Conteúdo	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	Total de pontos obtidos /Percentual de aderência
60	51 / 85%

Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

A seguir, o gráfico ilustra o desempenho de cada elemento de conteúdo avaliado:



Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

A pontuação atribuída ao capítulo "Riscos, oportunidades e perspectivas" reflete o nível de maturidade da gestão de riscos no CEFET-MG. Apesar do trabalho desenvolvido pela DGD, com foco na integridade e governança, a estruturação de um modelo institucional de gestão de riscos ainda não foi finalizada. Como consequência, as informações apresentadas no relatório não abordaram de forma satisfatória: i) as principais oportunidades identificadas para potencializar o alcance dos objetivos institucionais e as respectivas ações para aproveitá-las; ii) as fontes específicas de riscos e oportunidades, sejam elas internas, externas ou uma combinação de ambas; e iii) a avaliação institucional da probabilidade de ocorrência de riscos e oportunidades, bem como a magnitude de seus impactos, considerando as circunstâncias que poderiam levá-los a se concretizar.

No capítulo "Governança, estratégia e desempenho", a apresentação das informações sobre a elaboração dos planos de curto prazo do PDI 2023-2027 foi considerada

insatisfatória. A ausência de planos de ação para o cumprimento das metas por exercício compromete a avaliação dos resultados alcançados em relação às metas e objetivos pactuados. Quanto aos indicadores de governança e gestão, o relatório apresentou o desempenho do CEFET-MG no Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais, realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2024 (Acórdão 1913/2024-TCU-Plenário). O documento destaca avanços institucionais na governança, mas não detalha adequadamente as medidas adotadas em relação aos indicadores avaliados abaixo da média, limitando-se a mencionar a adoção de providências de forma genérica. Além disso, constatou-se a necessidade de aprimorar a apresentação das ações de supervisão, controle e correição implementadas pela UPC, fundamentais para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

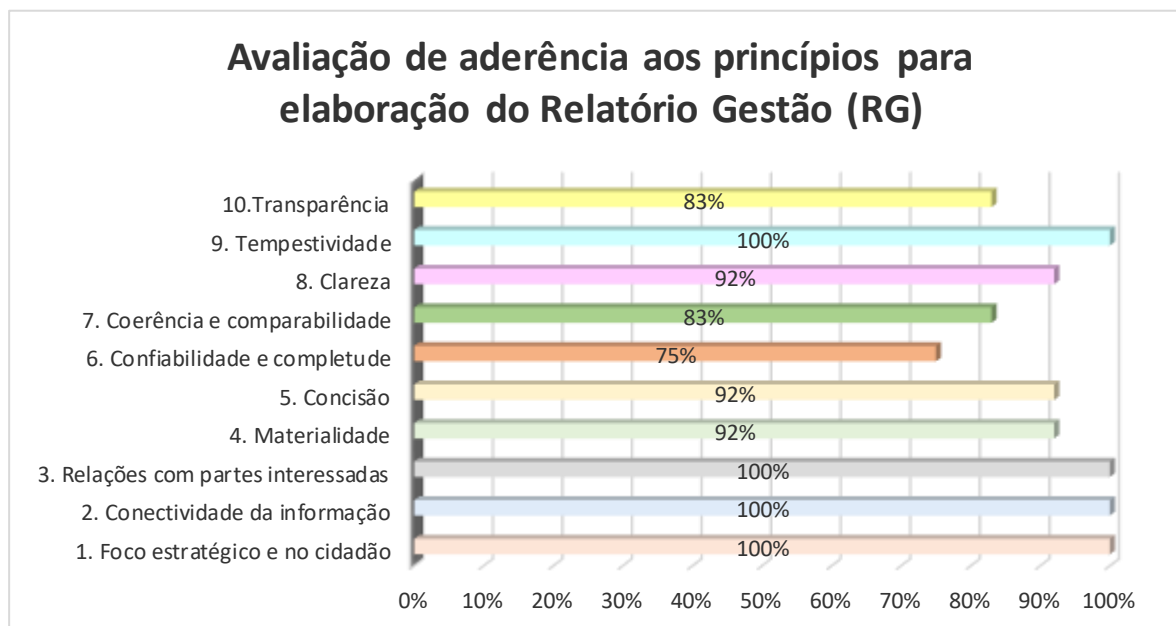
No capítulo “Informações orçamentárias, financeiras e contábeis” são apresentados os saldos das principais contas, grupos de contas, despesas e superávits do exercício de 2024, atendendo à exigência de demonstrar a situação financeira contábil da Unidade Prestadora de Contas (UPC). Contudo, ao analisar o critério que exige “evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício”, observa-se que o documento não apresenta adequadamente a comparação das receitas entre os exercícios de 2023 e 2024. Embora haja menções a valores arrecadados em 2024, faltam dados organizados que evidenciem variações, crescimento ou redução da arrecadação frente ao ano anterior, o que compromete a análise da evolução orçamentária sob a ótica da receita.

Quanto à avaliação da aderência aos princípios de elaboração do Relatório de Gestão, o quadro abaixo apresenta a pontuação total obtida pelo CEFET-MG:

Avaliação da aderência aos princípios	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	Total de pontos obtidos /Percentual de aderência
144	135/ 94%

Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

O gráfico a seguir apresenta a aderência a cada um dos princípios de elaboração do Relatório de Gestão:



Fonte: Audit/CEFET-MG - Ferramenta de autoavaliação do RG disponibilizada pelo TCU

O Relatório de Gestão está, de modo geral, em conformidade com os princípios de elaboração estabelecidos pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020. O documento apresenta a direção estratégica da instituição, assegura a inter-relação das informações e considera a relação do CEFET-MG com suas principais partes interessadas. Além disso, respeita o princípio da materialidade na divulgação das informações, adota um texto conciso e estruturado com bases coerentes, utiliza linguagem e elementos visuais que facilitam a compreensão pelo público e garante a disponibilização tempestiva das informações de interesse coletivo.

Por outro lado, alguns aspectos podem ser aprimorados: oferecer uma visão geral do conteúdo para facilitar a compreensão do encadeamento das partes do relatório; detalhar os processos de obtenção e produção das informações e dados apresentados; contextualizar os resultados alcançados em relação ao cenário externo e a outras organizações do mesmo setor; e justificar a escolha das informações incluídas no documento.

Conclusão sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Em que pese os aprimoramentos indicados neste parecer quanto à divulgação das informações previstas no artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020 e à elaboração do Relatório de Gestão, a prestação de contas do CEFET-MG referente ao Exercício 2024 mostra-se aderente aos normativos aplicáveis.

2.5.2 Conformidade legal dos atos administrativos

A avaliação da conformidade legal dos atos administrativos considera os serviços de auditoria realizados ao longo do exercício 2024.

Nesse contexto, a Unidade de Auditoria Interna do CEFET-MG conduziu uma avaliação dos controles internos relacionados à retenção, evasão, permanência e êxito dos estudantes dos cursos de pós-graduação.

Os resultados desse trabalho evidenciaram a necessidade de implementação de controles institucionais para lidar com a evasão e retenção de alunos dos cursos de pós-graduação. Diante disso, foram recomendadas ações estruturantes voltadas para o fortalecimento dos controles e a melhoria da eficácia das iniciativas relacionadas à permanência e ao sucesso acadêmico dos estudantes.

O relatório completo dessa auditoria está disponível em: [Relatório de Avaliação nº 1/2024 – DPPG](#).

Apesar das constatações registradas no relatório, não foram identificadas irregularidades que caracterizem desconformidade legal. Assim, conclui-se que, de forma geral, os atos administrativos do CEFET-MG estão em conformidade com a legislação vigente.

2.5.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

O PAINT 2024 não incluiu auditorias voltadas à análise do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, impossibilitando a emissão de uma opinião geral sobre o tema.

Diante disso, conforme o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05, de 2021, registra-se a negativa de opinião, nos seguintes termos: *“Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.”*

Ainda assim, destaca-se que o Relatório de Gestão apresenta a composição orçamentária e as principais demonstrações contábeis, incluindo link para acesso, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 8º, inciso II, da IN TCU nº 84/2020.

Aponta-se ainda, por oportuno, as restrições registradas no documento [“Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas 2024”](#), que devem ser sanadas para garantir integral conformidade com a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e o Manual SIAFI:

- Restrição 315 – Falta/restrição conformidade registro de gestão

Faltou registro da “Conformidade de Registro de Gestão” nos dias 04, 05 e 31 de dezembro de 2024.

- Restrição 634 – Falta avaliação bens móveis/imóveis/intangível/outros

O CEFET-MG ainda não realizou a avaliação de seus bens móveis. O inventário dos bens móveis está em curso na Instituição. O Gestor Financeiro tem acompanhado este processo para que essas pendências sejam sanadas.

- Restrição 640 – Saldo contábil bens móveis não confere com RMB

Saldo da conta de bens móveis não confere com relatório (RMB). Trata-se em sua maioria, de doações e transferências de bens realizadas via SIAFI cujos processos não foram apresentados para a realização de classificação.

- Restrição 642 – Falta/Reg.Incomp.Deprec.Amort.Ex.-At.Imob

Divergência no saldo da conta de depreciação de Bens Móveis. Os valores já são conhecidos e estão sendo registrados para regularização da conta.

- Restrição 700 – Falta de Recl/Dev.e Bx/anul de suprimento. Fundos

Divergência no saldo da conta de depreciação de Bens Móveis. Os valores já são conhecidos e estão sendo registrados para regularização da conta.

- O saldo na conta 11.311.02.00 ocorreu devido a falta de Reclassificação de valores de Suprimento de Fundos. Alguns fatores foram apurados, dentre os quais citamos: - Acúmulo de tarefas de tal natureza devido a prolongado período de greve na Instituição (março a julho/24);

- Remoção (Por Pedido) da servidora que executava as demandas pertinentes aos Processos de SFs, promovendo assim um desequilíbrio na equipe que mesmo envidando demasiados esforços não foram suficientes para sanar pendências, acertos, e situações de controle dessa importante atividade de registros e acompanhamento.

- Dificuldades para o Recolhimento de ISSQN perante Prefeituras do Interior de MG e inexistência de convênio entre entidades municipais e Instituição Bancária;

- Prestações de Contas enviadas dentro do período pelos supridos e não efetivação de registros dos lançamentos nas contas contábeis que sensibilizam as Prestações de Contas e Classificação da Despesa de Suprimento de Fundos, em tempo hábil;

Finalizado o período de estado de Greve, as servidoras tinham como compromisso de Acordo sanar as atividades represadas, essa situação vem sendo executada;

- Foi realizada uma força tarefa para atender à demanda de apuração e registros contábeis até o Encerramento do Exercício, infelizmente não abarcou solução para todas as pendências; As atividades pertinentes aos Processos de SF's foram redistribuídas para servidores da Divisão de Contabilidade, porém de forma um tanto quanto ineficiente. (Já existia a criticidade do quadro de pessoal para atender plenamente atividades e rotinas contábeis, fiscais e o crescente aumento de solicitações). O acúmulo significativo de atividades essenciais, como está, foi formalizado às Autoridades de Planejamento, Gestão e Execução onde foi solicitado, inclusive, o apoio da Diretoria Geral da Instituição na alocação imediata de servidores, encontra-se em providências.

- Os recolhimentos pendentes foram realizados perante aos órgãos municipais;

2.5.4 Atingimento dos objetivos operacionais

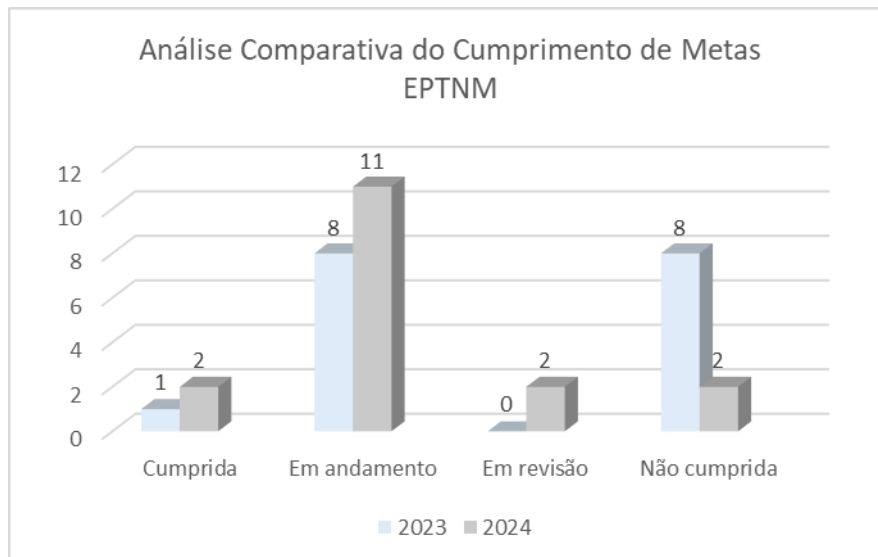
O [Plano Estratégico Institucional](#) (PEI 2023-2032) define os objetivos estratégicos do CEFET-MG, dos quais derivam os objetivos de desenvolvimento previstos no [Plano de Desenvolvimento Institucional](#) (PDI 2023-2027).

Para atingimento dos objetivos de desenvolvimento constantes do PDI foram definidas metas, que podem ser de curto a médio prazo, isto é, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, dependendo do indicador estratégico associado.

O cumprimento dessas metas é avaliado anualmente pela Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (DGDI) e pelas Diretorias e Secretarias Especializadas.

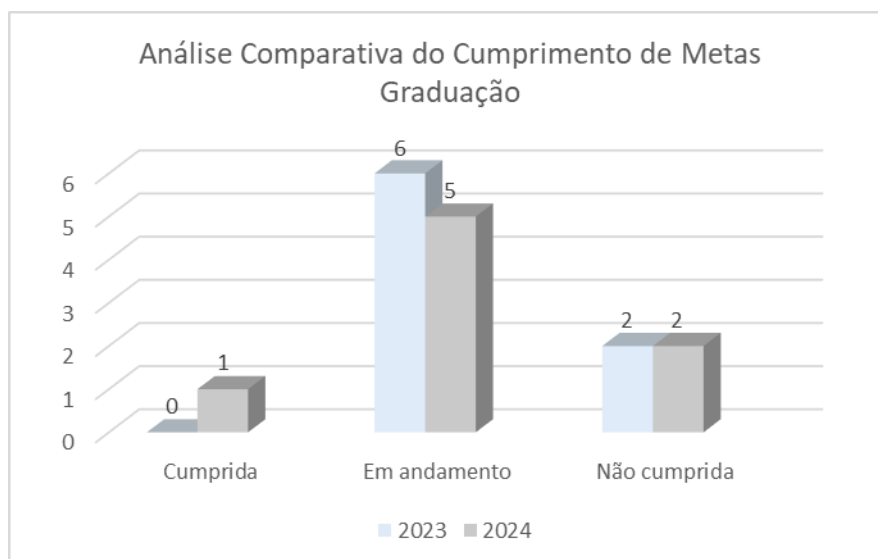
O resultado da avaliação realizada no exercício 2024 consta do Apêndice do Relatório de Gestão, que assim é traduzido quantitativamente:

- Do total de 17 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a EPTNM, 2 metas foram cumpridas, 11 metas estão em andamento, 2 metas estão em revisão e 2 metas não foram cumpridas.



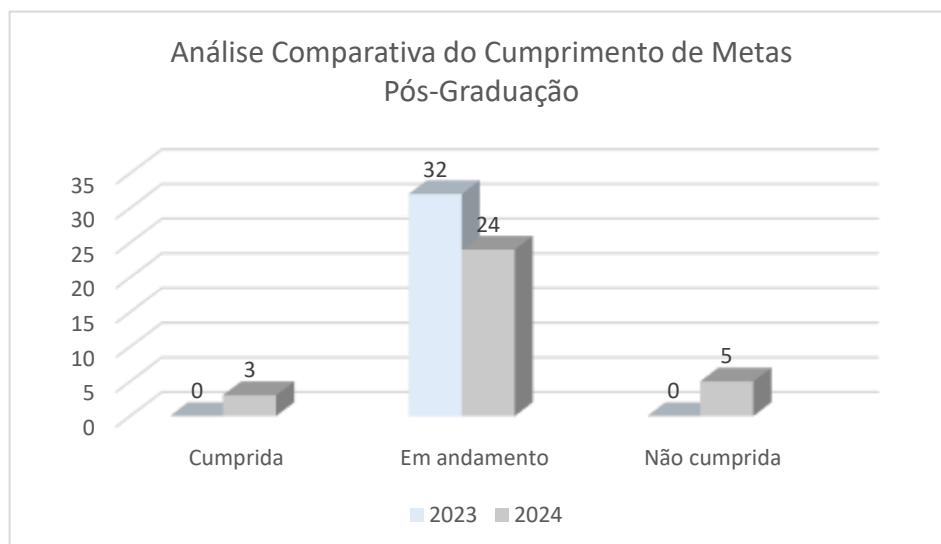
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 8 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Graduação, 1 meta foi cumprida, 5 metas estão em andamento e 2 metas não foram cumpridas.



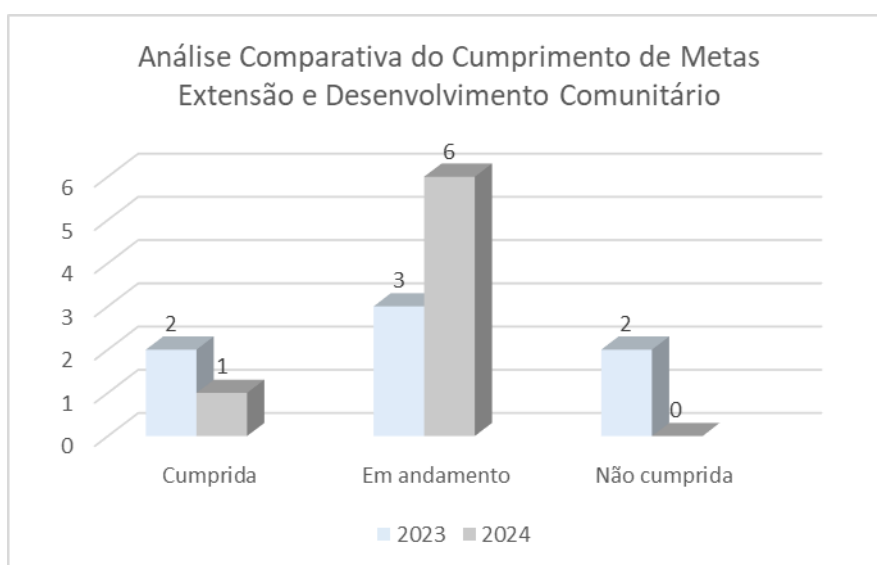
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 32 metas que compõem os 8 objetivos de desenvolvimento para a Pós-Graduação, 3 metas foram cumpridas, 24 estão em andamento e 5 metas não foram cumpridas.



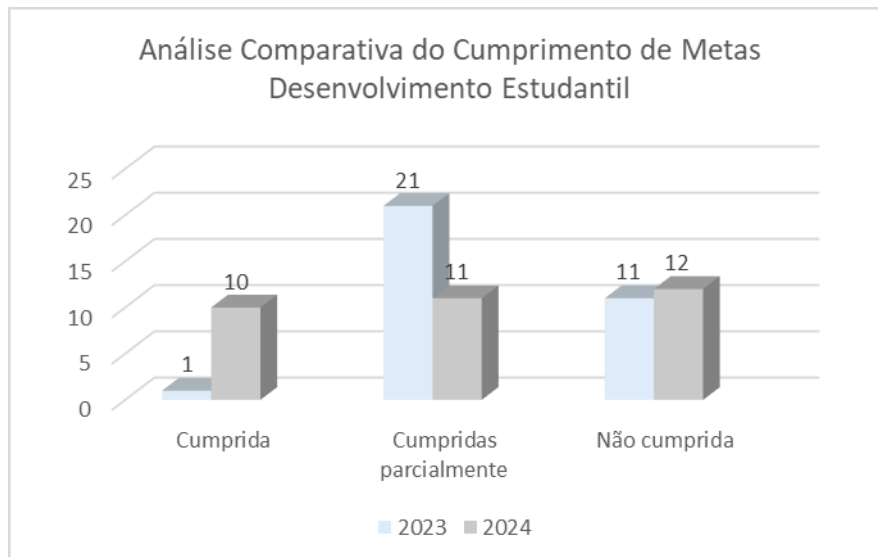
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 7 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Extensão e Desenvolvimento Comunitário, 1 meta foi cumprida e 6 metas estão em andamento.



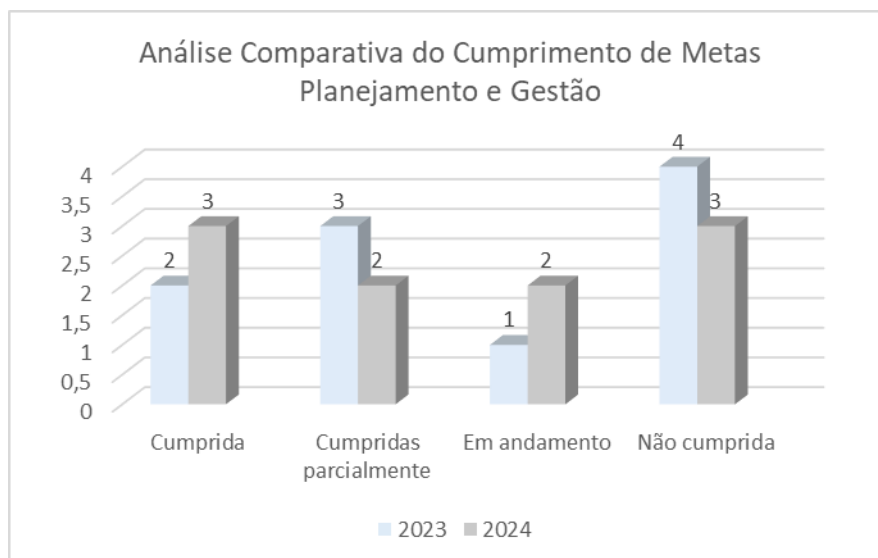
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 33 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a Desenvolvimento Estudantil, 10 metas foram cumpridas, 11 metas foram cumpridas parcialmente e 12 metas não foram cumpridas.



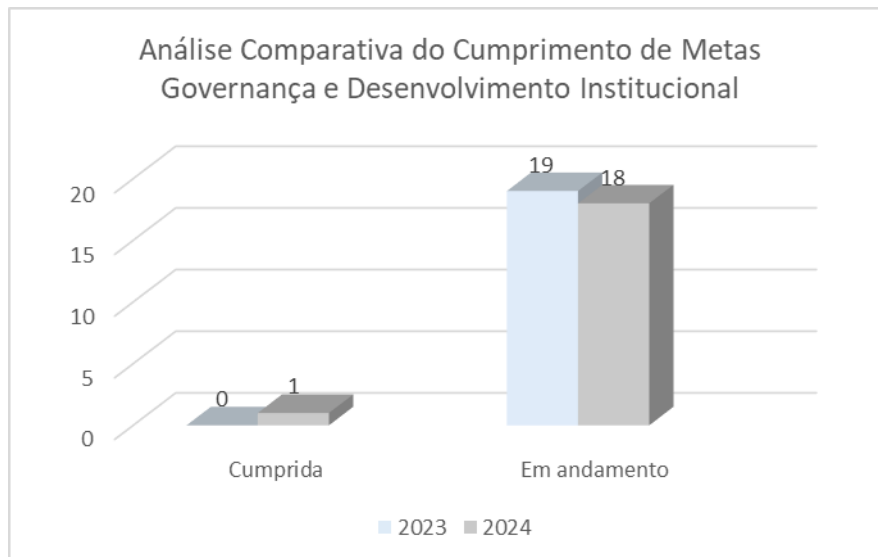
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 10 metas que compõem os 9 objetivos de desenvolvimento para o Planejamento e Gestão, 3 metas foram cumpridas, 2 metas foram cumpridas parcialmente, 2 metas estão em andamento e 3 metas não foram cumpridas.



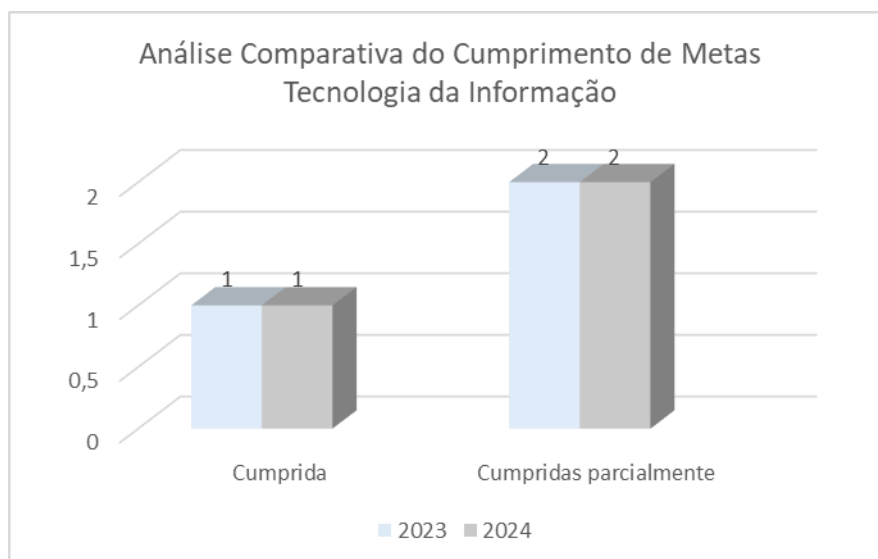
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 19 metas que compõem os 7 objetivos de desenvolvimento para a Governança e Desenvolvimento Institucional, 1 meta foi cumprida e 18 metas estão em andamento.



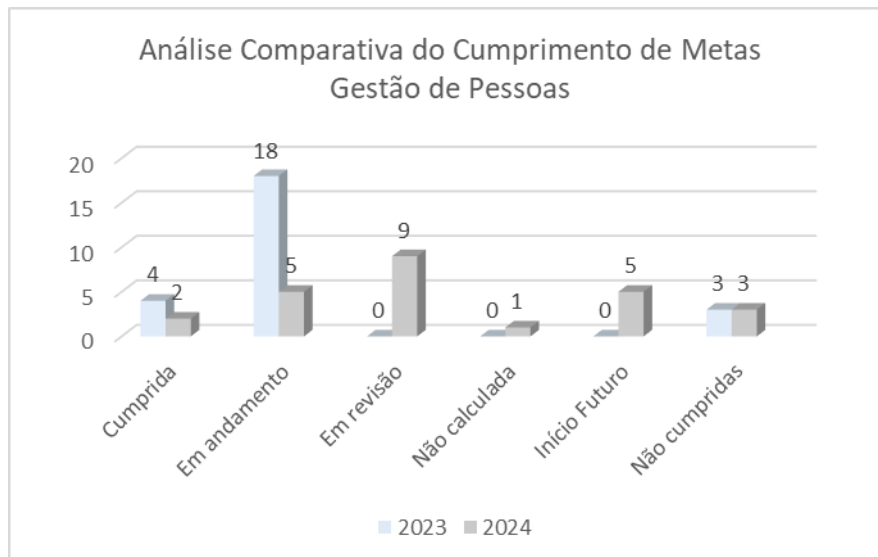
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 3 metas que compõem os 3 objetivos de desenvolvimento para a Tecnologia da Informação, 1 meta foi cumprida e 2 metas foram cumpridas parcialmente.



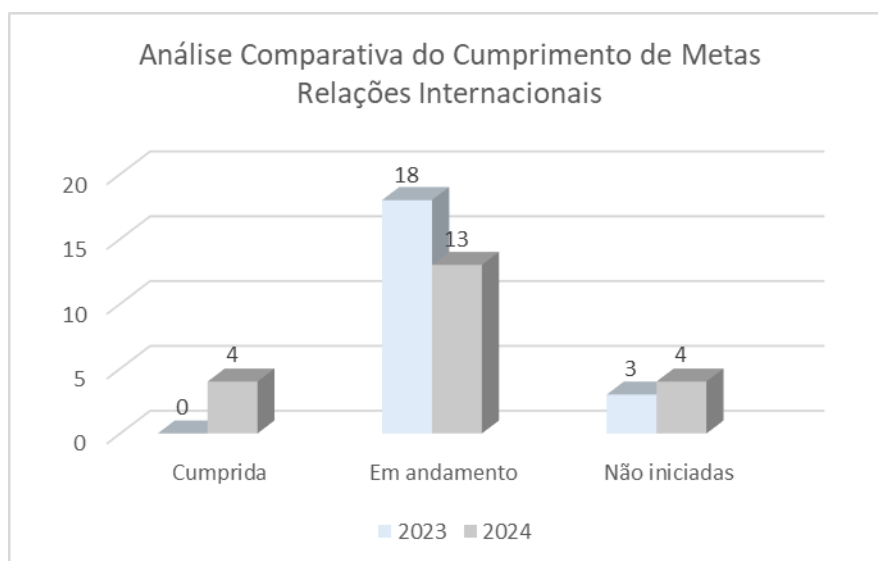
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 25 metas que compõem os 4 objetivos de desenvolvimento para a Gestão de Pessoas, 2 metas foram cumpridas, 5 metas estão em andamento, 9 metas estão em revisão, 1 meta consta como “não calculada”, 5 metas terão início futuro e 3 metas não foram cumpridas.



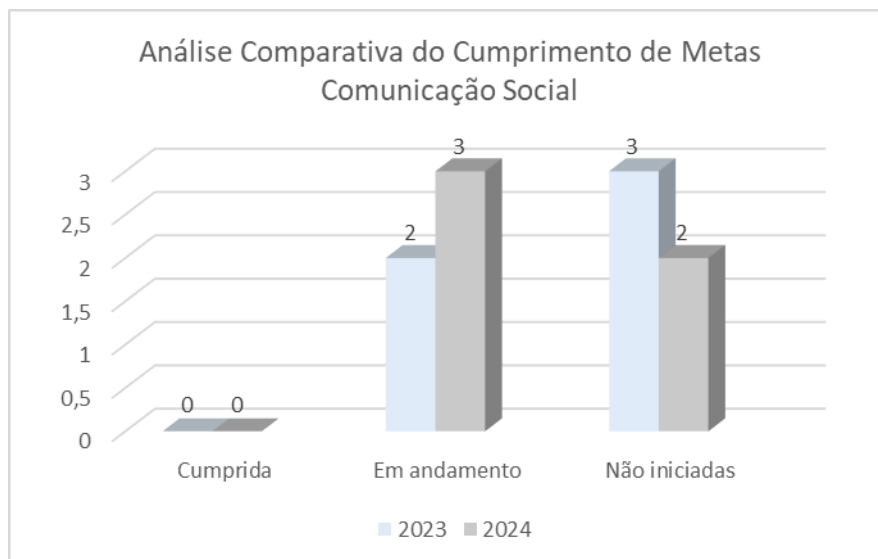
Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 21 metas que compõem os 3 objetivos de desenvolvimento para as Relações Internacionais, 4 metas foram cumpridas, 13 metas estão em andamento e 4 metas não foram iniciadas.



Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

- Do total de 5 metas que compõem os 5 objetivos de desenvolvimento para a Comunicação Social, 3 metas estão em andamento e 2 metas não foram cumpridas.



Fonte: Audit/CEFET-MG - Apêndices dos Relatórios de Gestão dos Exercícios 2023 e 2024

Observa-se, contudo, que o resultado apresentado no RG abrange todas as metas definidas para o período de vigência do PDI, que é de 5 (cinco) anos, sem considerar, portanto, a temporalidade da meta individualmente, que, conforme dito, pode ser de 1 (um) a 5 (cinco) anos. Diante disso, o eventual não cumprimento de uma meta pode estar atrelado ao critério temporal da mesma, que ultrapassa o exercício em análise.

Sobre este ponto, inclusive, a Diretoria de Governança Institucional informou que as metas constantes do PDI tendem a apresentar natureza mais estratégica do que natureza tático e operacional. Isso significa que as metas de natureza estratégica, embora monitoráveis anualmente, somente serão cumpridas ao final do período de vigência do mencionado Plano.

Para aferir o cumprimento das metas por exercício, faz-se necessária a elaboração de planos de ação, os quais não foram providenciados para o exercício 2024. Ainda assim, ao comparar os resultados alcançados nos exercícios 2023 e 2024, observa-se que a instituição vem avançando no cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Diante da ausência dos planos de ação para 2024 e do fato de que o resultado apresentado no RG compreendeu a totalidade das metas do PDI, sejam elas de curto a médio prazo, resta comprometida a emissão de opinião quanto ao atingimento de metas específicas do exercício 2024.

3. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o CEFET-MG aprimore a divulgação das informações previstas no artigo 8º, inciso I, alíneas “b” e “e”, da IN-TCU nº 84/2020, em conformidade com os apontamentos apresentados neste parecer.

A título informativo e com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e da governança, destaca-se que, conforme julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU), registrado no Acórdão 1870/2024 – Plenário, sob a relatoria do Ministro Augusto Nardes, as páginas de Transparência e Prestação de Contas das seguintes instituições foram classificadas como "muito boas":

- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD): [Acesso à página](#);
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN): [Acesso à página](#);
- Universidade Federal do Rio Grande (FURG): [Acesso à página](#).

Dessa forma, tais exemplos podem servir como referência para o CEFET-MG no aprimoramento de sua própria página de Transparência e Prestação de Contas.

4. CONCLUSÃO

Em atenção às disposições constantes no Referencial Técnico de Auditoria de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, a opinião geral da Unidade de Auditoria Interna do CEFET-MG é de que a Prestação de Contas Anual do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Exercício 2024 está adequada em seus aspectos relevantes e de acordo com a legislação pertinente.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VIVIAN FONTES MOREIRA BITENCOURT**
Data: 27/03/2025 15:10:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vívian Fontes Moreira Bitencourt
Auditora-Chefe

Documento assinado digitalmente
 **REGINA DE SOUZA SILVA**
Data: 27/03/2025 15:17:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina de Souza Silva
Auditora